



## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

*Estabelece a atualização da rede dos serviços credenciados da PROMED*

**O CONSELHO DIRETOR DA PROMED**, no uso das atribuições institucionais estabelecidas no Estatuto da Associação Paranaense de Assistência à Saúde dos Membros do Ministério Público do Paraná – PROMED:

Considerando a atualização da rede de prestadores credenciados, com fundamento no art. 8º, inciso II da Resolução Normativa Nº 365, de 11 de Dezembro de 2014 da Agência Nacional de Saúde Suplementar;

Considerando que a rede credenciada da PROMED somada à rede de prestadores da Unimed é suficiente para o atendimento dos beneficiários;

Considerando os custos administrativos operacionais que envolvem a manutenção do cadastro de prestadores;

Considerando que após levantamento ficou evidenciado que mais de 30% (trinta por cento) dos prestadores credenciados não apresentaram qualquer produção nos últimos doze meses;

### **RESOLVE:**

Estabelecer como tarefa do setor de credenciamento a realização de levantamento anual da produção dos prestadores credenciados da PROMED, objetivando a manutenção daqueles que estejam efetivamente prestando atendimento aos beneficiários.

Os prestadores que não apresentarem produção no período apurado serão excluídos após homologação do Conselho Diretor da Promed.

Esta regra não se aplica aos prestadores hospitalares conforme artigo 8º, inciso II da Resolução Normativa nº 365 de 11 de Dezembro de 2014 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

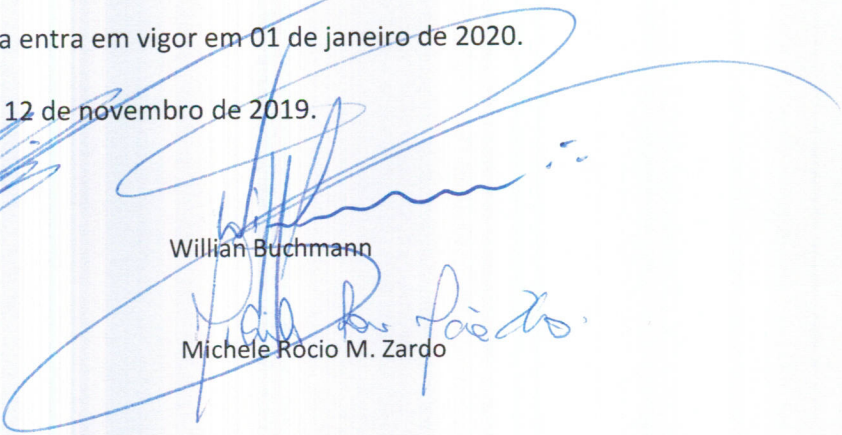
Esta Resolução Normativa entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Curitiba, 12 de novembro de 2019.

  
André Tiago Pasternak Glitz

  
José Américo Penteadado de Carvalho

  
Nicole Pilagallo da S. M. Gonçalves

  
Willian Buchmann

  
Michele Rocio M. Zardo